



AFIXADO  
EM: 27 / 03 / 13

Danielle Carlos Moreira  
MAT. 30370

**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI Nº 1.978, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

**ALTERA A LEI Nº 1.412, DE 13 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A DEASAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**  
**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.412, de 13 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º. A doação a que se refere esta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:*

*I - o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ terá o prazo de cinco anos para dar início à construção da Delegacia Metropolitana, contado da data da lavratura da Escritura de Doação, e de três anos para concluí-la, contado este último prazo do início da construção;*

*II - ocorrendo motivo relevante, o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ poderá prorrogar o prazo para a conclusão da construção da Delegacia Metropolitana estabelecida no inciso I deste artigo, desde que solicite tal prorrogação à Municipalidade, com seis meses de antecedência, no mínimo.”(NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE MARÇO DE 2012.**

**FIRMO CAMURÇA**  
**Prefeito de Maracanaú**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**